



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 281/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 640/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.614.555,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 10 / 11 / 2012
Horas 10:48
Por Jeneilene



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 640/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.614.555,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.614.555,00 (um milhão seiscentos e catorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias: Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro e anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e II desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. Os recursos adicionais por *superávit* financeiro da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, indicado no Anexo I, serão remanejados para o Fundo Estadual de Saúde – FES, indicados no Anexo III.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 640/2012

ANEXO I

CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.022.04.122.2016.2087	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	1.165.555,00
TOTAL				1.165.555,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.022.04.122.2016.2087	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	1.165.555,00
19.022.04.122.2016.2852	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BENS PERMANENTES DA UNIDADE	4490	3240	449.000,00
TOTAL				1.614.555,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17.012.10.422.1093.4005	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES ATENDER USUARIOS DO SUS EM SITUACOES EXCEPCIONAIS	3390	0100	800.000,00
17.012.10.303.1093.4008	MANTER ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO ESTADO	3390	0100	814.555,00
TOTAL				1.614.555,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 227 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.614.555,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento”.

Nobres Deputados, o Projeto de Lei ora apresentado tem como escopo dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da unidade orçamentária: Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e Fundo Estadual de Saúde – FES, até o montante de R\$ 1.614.555,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo III, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária, encontra-se exposta no Ofício n. 1478 e 1487/GAB/JUCER, de 19 e 20/09/2012 e Ofício n. 4944/GAB/GPOP/SESAU, de 24/09/12, e documentações apensadas ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I e III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDENCIA
Em 25 / 09 / 12 às: ____ / ____
NOME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.614.555,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.614.555,00 (um milhão seiscientos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias: Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e Fundo Estadual De Saúde – FES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro e anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e II desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. Os recursos adicionais por superávit financeiro da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, indicada no Anexo I, serão remanejados para o Fundo Estadual de Saúde – FES, indicados no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.022.04.122.2016.2087	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	1.165.555,00
			TOTAL	1.165.555,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.022.04.122.2016.2087	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	1.165.555,00
19.022.04.122.2016.2852	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BENS PERMANENTES DA UNIDADE	4490	3240	449.000,00
			TOTAL	1.614.555,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO III

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17.012.10.422.1093.4005	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES ATENDER USUARIOS DO SUS EM SITUACOES EXCEPCIONAIS	3390	0100	800.000,00
17.012.10.303.1093.4008	MANTER ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO ESTADO	3390	0100	814.555,00
			TOTAL	1.614.555,00

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - GPOP

OFÍCIO Nº. 4444/GAB. GPOP/SESAU

Porto Velho, 24 de setembro de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
Nesta

Senhor Secretário,


Solicitamos a Vossa Excelência, que sejam adotados os procedimentos legais para a suplementação em nosso orçamento conforme abaixo demonstrada. E esses recursos serão oriundos da Junta Comercial do Estado de Rondônia, já autorizada pela mesma através do OFÍCIO Nº 1478/GAB/JUCER, cópia em anexo, no valor de R\$ 1.614.555,00 (Hum milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FONTE	U.G.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
0100	1712	10.422.1093.4005	3390.91	800.000,00
		10.303.1093.4008	3390.30	814.555,00
SOMA				1.614.555,00

Esclarecemos que os recursos atenderão as despesas com Mandados de Segurança, Medicamentos, Material Penso e Similares.

Na oportunidade, solicitamos também a automática liberação nas contas 293120402 - 293110300.

Atenciosamente,


Gilvan Ramos de Almeida
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEC DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
PROTECOLO / SEPLAN
RECEBIDO: 24/09/12
HORÁRIO: 10:55
ASSINATURA



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico SEDES
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER



OFICIO Nº 1478/GAB/JUCER

Recebido no GAB/SESAU
 Em: 19/09/12
 Ass: Nadia

Porto Velho, 19 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
 Secretário
 Secretaria de Estado da Saúde
 Nesta

A GPOP para Condicionante
 e Para providências cabíveis
 Em: 20/09/12

[Assinatura]
 Mirago L. Flores Pereira
 Chefe de Gabinete - SESAU

Assunto: Resposta ao O /4938/GAB/GPOP/SESAU

Senhor Secretário,

1. Em resposta ao ofício 4938/GAB/GPOP/SESAU, de 18 de setembro de 2012, informo a Vossa Excelência que a origem orçamentária para fazer frente ao valor solicitado seria composta da seguinte forma:

- R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) proveniente de remanejamento do E.D 2852/44.0.52;
- R\$ 1.165.555,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), proveniente de superávit financeiro.
- Totalizando o valor correspondente a R\$ 1.614.555,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2. Ressalto que o valor referente ao superávit financeiro requer que seja realizada uma suplementação orçamentária.

3. Aproveite a oportunidade, para elevar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Do núcleo de Prof. Arc.
 Para ciência
 e outras providências
 em 20/09/12.*

[Assinatura]
 Henrique de Souza Leite
 Presidente
 Mat. 300044090

GPOP
 RECEBIDO
 EM 20/09/12
 AS 11:00 HS

Gerente de Planejamento, Orçamento e Projetos / GPOP

Av. Pinheiro Machado, 326 - Arigolândia - Porto Velho, RO - CEP 76801-177

Fone: (69) 3216-8622 - Fax: (69) 3216-8622 - <http://www.jucer.ro.gov.br>

e-mail: gabinete@jucer.ro.gov.br

OFICIO Nº1487/GAB/JUCER

Porto Velho, 20 de setembro de 2012.


A Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário
Secretario de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
Nesta

Assunto: **Autoriza viabilização de transferência orçamentária**

Senhor Secretário,

1. Com os cumprimentos de estilo, autorizo Vossa Excelência a adotar as providências necessárias para a viabilização da transferência orçamentária financeira solicitada através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. Anexas, cópias dos ofícios 4938/GAB/GPOP/SESAU e GAB/JUCER/1478.
2. Aproveito a oportunidade, para elevar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Henrique de Souza Leite
Presidente
Mat. 300044090

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SEC DE ESTADO DO PLANEJAMENTO PROTOCOLO / SEPLAN
RECEBIDO <u>20/09/12</u> HORARIO <u>17:35</u>
<u>RLZ</u> ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS -GPOP

OFÍCIO Nº. 4938/GAB/GPOP/SESAU

Porto Velho, 18 de setembro de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
HENRIQUE DE SOUZA LEITE
Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER
Nesta

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência, um repasse como forma de contribuição no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para a Secretaria de Estado da Saúde.

Informamos que a SESAU será responsável em buscar os procedimentos legais para que o repasse seja autorizado na forma da Lei.

É necessário que essa Junta Comercial indique de onde poderá ser reduzido o valor pleiteado para não causar qualquer prejuízo para a mesma.

Atenciosamente,


GILVAN RAMCS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde

Junta Comercial do Estado de Rondônia

GILVAN RAMCS DE ALMEIDA

Profr

2181

18 / 09 / 12

Cristiane Giceli Gonçalves

Secretária de Gabinete

Matrícula 440

*Recebi.
Amr
19/9/12.*

OFICIO Nº 1478/GAB/JUCER

Porto Velho, 19 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário
Secretaria de Estado da Saúde
Nesta

Assunto: Resposta ao Of/4938/GAB/GPOP/SESAU

RECEBIDO
19/09/12
GAB/JUCER

Senhor Secretário,

1. Em resposta ao ofício 4938/GAB/GPOP/SESAU, de 18 de setembro de 2012, informo a Vossa Excelência que a origem orçamentária para fazer frente ao valor solicitado seria composta da seguinte forma:

- R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) proveniente de remanejamento do E.D 2852/44.90.52;
- R\$ 1.165.555,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), proveniente de superávit financeiro.
- Totalizando o valor correspondente a R\$ 1.614.555,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2. Ressalto que o valor referente ao superávit financeiro requer que seja realizada uma suplementação orçamentária.

3. Aproveito a oportunidade, para elevar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Henrique de Souza Leite
Presidente
Mat. 300044090